



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.

PARECER CPJR/2024

**Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Em, 20 de Maio de 2024.**

**- Projetos de Lei nº. 2092/2024 com a súmula:
“Alteração no art. 35, criando os incisos III ao VII e parágrafo único e a criação do art.34ª da Lei 1.519/2020, Dispondo sobre o sistema único de Assistência Social – SUAS do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Reuniram-se na sala das Comissões, os membros da **Comissão Permanente de Justiça e Redação** na 16ª. Reunião Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Quarta Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, realizada no dia 20 de Maio de 2024 com início às 14h, sob a presidência do Vereador Flavio Luiz Ribeiro – PL, Relator vereador Elizeu de Almeida – UB e membro Vereador Paulo Silvano dos Santos - PRB, no qual analisaram o Projeto de Lei nº. 2092/2024 e chegaram à seguinte conclusão: Somos de parecer favorável que o Projeto de Lei nº. 2092/2024 seja submetido a plenário para discussão e posterior aprovação. A criação desse Fundo Municipal de Assistência Social trará grandes benefícios aos mais carentes que precisam de uma atenção especial, onde esse fundo receberá doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais, governamentais e não governamentais.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.

PCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: **Flavio Luiz Ribeiro**- PL

Relator: **Elizeu de Almeida** - UB

Membro: **Paulo Silvano dos Santos** - PRB

DESPACHO

Ao Plenário ____/____/____

Presidente da Mesa

Posto em Discussão e votação do **Projeto de Lei nº. 2092/2024.**

Foi aprovado por _____ votos favoráveis e _____ votos contrário.

Jackson de Souza Leite
Presidente da Mesa